

**ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO CONSELHO DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO CEARÁ – 2017 \*\*\*\*\***

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 14hs (quatorze) horas, no Plenário do Conselho Seccional da OAB-Ceará, localizado na Rua Lívio Barreto, 668, 1º andar, bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, reuniu-se *extraordinariamente* pela *oitava* vez do ano em curso, o Egrégio Pleno do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará. Antes de iniciar os trabalhos da sessão, o Presidente Marcelo Mota solicitou aos Conselheiros que ocupassem os seus assentos na bancada, para ser aferido o *quórum regimental*. No momento da aferição estavam **PRESENTES** os CONSELHEIROS DIRETORES: Marcelo Mota Gurgel do Amaral (Presidente), Roberta Duarte Vasques (Vice-Presidente), Christiane do Vale Leitão (Secretária-Geral), Fábio Robson Timbó Silveira (Secretário-Geral Adjunto), Gladson Wesley Mota Pereira (Diretor Tesoureiro), Carlos Rodrigo Mota da Costa (Diretor Tesoureiro Adjunto), Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos (Diretor Adjunto de Relações Institucionais); os CONSELHEIROS ESTADUAIS TITULARES: Aglézio de Brito, Glayddes Sindeaux, Marcelo Pinheiro, Luiz Crescêncio, Jane Eire Calixto, Washington Pinheiro, Marcos Viveiros, Marcelo Holanda, Katianne Wirna, Bruno Queiroz, Eduardo Pragmácio, Ademar Mendes, Deodato Ramalho, Jessé Fonteles, Sávio Aguiar, David Bezerra, Gustavo Brígido, Jéferson Lucena, Andrei Aguiar e Vicente Martins, bem como **AUSENTES** os CONSELHEIROS ESTADUAIS TITULARES: Everardo Lucena, Cássio Pacheco e Dráuzio Barros Leal Neto e **LICENCIADAS**: Andréa Viana, Aline Bezerra, Iris Gadelha e Nayana Ribeiro. Empós, verificado que haviam vagas na bancada dos Conselheiros Titulares, o Diretor Fábio Timbó em cumprimento ao art. 12, § 3º do Regimento Interno do Conselho Seccional, convocou os CONSELHEIROS E AS CONSELHEIRAS ESTADUAIS SUPLENTEs: Tânia Coutinho – OAB/CE 3.468, Alexandre Linhares – OAB/CE 7.181, Teobaldo de Sousa – OAB/CE 7.564, Paulo Pimentel – OAB/CE 9.165, Sônia Cavalcante – OAB/CE 10.638, – OAB/CE 13.750, Klaus Borges – OAB/CE 12.861, Daniel Mariz – OAB/CE 14.623, Wladimir D’Alva – OAB/CE 17.437, Ricardo Madeiro – OAB/CE 17.932, Ricardo Wagner – OAB/CE 19.242 e Eduardo Brasil – OAB/CE 19.528 estando todos presentes em plenário, para ocuparem assentos vacantes. Seguidamente, verificado *quórum regimental* de instalação da sessão, o Presidente Marcelo Mota declarou aberto a 8ª Sessão Extraordinária do Conselho Pleno informando que as ATAS das SESSÕES ANTERIORES, 4ª Sessão Ordinária (24.08.2017) e 7ª Sessão Extraordinária (30/08/2017), serão DISCUTIDAS e submetidas à APROVAÇÃO na próxima sessão ordinária do Pleno, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017. Prossequindo com a ordem do dia, o Presidente Marcelo Mota indagou para Diretor Fábio Timbó a respeito de algum ofício ou comunicação a serem realizados. O que não houve. Ademais, antes de iniciar o julgamento do **RECURSO Nº 4074/2017-0 (ref. Processo Disciplinar nº 8645/2016-20)**, Recorrente: M.S.C; Recorrido: Tribunal de Ética e Disciplina da

OAB/CE; Advogados Procuradores do Recorrente: R.B.T.M, A.L.S, S.B.L, I.B.F, M.C.C.B.R, J.R.S.F, F.J.B, I.M.F.S, E.S.B, R.G.A.P, T.M.M.A, A.F.M.J, P.H.P.C, A.H.M, T.A.O, L.M.M.C, D.K.X.G, J.S.A.M.C, A.A.N, A.E.O, S.V.S, M.N.V.F, V.G.B.J, L.G.B, L.D.V, R.F.L, C.R.A.V, J.P.B, B.L.P, A.G.A.U.B, A.C.P, M.V.V, M.C.S, L.A.H.B.F, N.O.S.D, J.O.B.F, M.F.M.C, C.R.B.L, E.P.V.O.S.G, J.I.F.S, F.B.O.B, A.F.C, A.L.L.S.B, M.R.B.T, E.T.F, M.P.S, I.P.C, T.F.S, H.H.G.J, P.A.R.F e J.F.N.J; RELATOR ORIGINÁRIO: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho; RELATOR DO VOTO VISTA: Marcos Pimentel Viveiros, o Presidente Marcelo Mota explanou para os Conselheiros e a partes quanto ao rito e os procedimentos específicos adotados pela Diretoria, de modo a otimizar os trabalhos da sessão bem como evitar tumultos ou perturbações. Na oportunidade, o Presidente Marcelo Mota ainda ressaltou para os Conselheiros, ao recorrente e seus procuradores que não era permitido o registro de imagens ou vídeos no recinto do Plenário, em razão do sigilo processual previsto no art. 72, § 2º da Lei 8.906/94 (EAOAB). O Diretor Fábio Timbó, estando na qualidade de Corregedor-Geral da OAB/CE, preocupado com possíveis problemas que venham causar para o Conselho Pleno após o julgamento do processo, como por exemplo uma nulidade de julgamento do mesmo, levantou uma QUESTÃO DE ORDEM com base no art. 68 da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), c/c art. 254 do Decreto-Lei nº 3689/41 (Código de Processo Penal), para que seja deliberado pelo Conselho Pleno a SUSPEIÇÃO do Conselheiro LUIZ CRESCÊNCIO em julgar o presente recurso, tendo em vista um grau de parentesco do mesmo com a esposa do advogado recorrente. O Corregedor-Geral Fábio Timbó ainda levantou outra QUESTÃO DE ORDEM também de SUSPEIÇÃO do Conselheiro PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL, em razão do mesmo funcionar como procurador do advogado E.O.B, que igualmente com o recorrente M.S.C e outros advogados são réus em uma ação penal que tramita no STJ, que versa sobre a Operação 150 da Polícia Federal. O Conselheiro Luiz Crescêncio Pereira se manifestou alegando que, não tem nenhum grau de parentesco com a esposa do recorrente, bem como aclarou para o Pleno que o grau de parentesco suscitado pelo Corregedor-Geral, existe entre a sua esposa e a esposa do recorrente, no caso prima em terceiro grau. Por derradeiro, o Conselheiro Luiz Crescêncio pontou que se sente a vontade e apto de votar à matéria, enfatizando que mesmo embora haja o referido grau de parentesco, ele e a sua esposa não tem amizade íntima com o advogado recorrente, tampouco com a sua esposa. O Conselheiro Paulo Pimentel afirmou que é procurador do advogado Everton de Oliveira Barbosa na ação penal que tramita perante o STJ, portanto, alegou que não há relação entre o processo criminal e o processo administrativo que o impeça de voto à matéria. O Conselheiro Paulo Pimentel também deixou claro que, não é advogado do recorrente M.S.C., tampouco tem amizade com o mesmo. O Conselheiro Paulo Pimentel ainda afirmou que, se sente confortável para votar, e de que não iria se declarar por suspeito face aos argumentos narrados. Seguidamente, o Presidente Marcelo Mota submeteu à VOTAÇÃO NOMINAL do Pleno, a **ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO CONSELHEIRO LUIZ CRESCÊNCIO PEREIRA**, suscitada pelo Corregedor-

Geral Fábio Timbó. No momento da votação se encontravam em Plenário os Conselheiros: Aglézio de Brito, Glayddes Sindeaux, Marcelo Pinheiro, Tânia Coutinho, Jane Eire, Washington Pinheiro, Sônia Cavalcante, Marcos Viveiros, Marcelo Holanda, Ricardo Wagner, Daniel Mariz, Alexandre Linhares, Bruno Queiroz, Eduardo Pragmácio, Ademar Bezerra, Deodato Ramalho, Paulo Pimentel, Teobaldo de Souza, Jessé Fonteles, Sávio Aguiar, Eduardo Brasil, Wladimir D'Alva, David Bezerra, Gustavo Brígido, Katianne Wirna, Jéferson Lucena, Andrei Aguiar, Vicente Braga, Klaus Borges, Pedro Bruno, Gladson Mota, Fábio Timbó, Christiane Leitão e Roberta Vasques. Após a apuração do resultado, o presidente Marcelo Mota proclamou que o Pleno **APROVOU POR UNANIMIDADE** que, o Conselheiro Luiz Crescêncio Pereira estar apto a participar do julgamento e da votação do recurso. Ato seguinte, o Presidente Marcelo Mota submeteu à VOTAÇÃO NOMINAL do Pleno, a **ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO CONSELHEIRO PAULO PIMENTEL**, suscitada pelo Corregedor-Geral Fábio Timbó. No momento da votação se encontravam em Plenário os Conselheiros: Aglézio de Brito, Glayddes Sindeaux, Marcelo Pinheiro, Crescêncio Pereira, Tânia Coutinho, Jane Eire, Washington Pinheiro, Sônia Cavalcante, Marcos Viveiros, Reginaldo Vilar, Marcelo Holanda, Ricardo Wagner, Daniel Mariz, Alexandre Linhares, Bruno Queiroz, Eduardo Pragmácio, Ademar Bezerra, Deodato Ramalho, Teobaldo de Souza, Jessé Fonteles, Sávio Aguiar, Eduardo Brasil, Wladimir D'Alva, David Bezerra, Gustavo Brígido, Katianne Wirna, Jéferson Lucena, Andrei Aguiar, Vicente Braga, Klaus Borges, Pedro Bruno, Gladson Mota, Fábio Timbó, Christiane Leitão e Roberta Vasques. Após a apuração do resultado, o presidente Marcelo Mota proclamou que o Pleno **APROVOU POR MAIORIA** que, o Conselheiro Paulo Pimentel estar apto a participar do julgamento e da votação do recurso. Por fim, ficou ressalvado que em relação a votação de suspeição do Conselheiro Paulo Pimentel, houve um voto contrário do Corregedor-Geral Fábio Timbó e um voto de abstenção do Conselheiro Reginaldo Vilar. Ato consecutivo, o Presidente Marcelo Mota passou a palavra ao Conselheiro Marco Pimentel Viveiros para fazer a leitura do voto vista. Após a leitura do voto vista, o Presidente Marcelo Mota indagou se algum Conselheiro deseja se inscrever para discutir a respeito do voto proferido, tendo na ocasião se manifestado os Conselheiros Paulo Pimentel, Luiz Crescêncio, Wladimir D'Alva e a Diretora Christiane Leitão. Depois de encerrada as discussões, o Presidente Marcelo Mota submeteu a VOTAÇÃO NOMINAL do Pleno os seguintes encaminhamentos: ii) **OS VOTOS PREFERIDOS PELOS CONSELHEIROS EDUARDO PRAGMÁCIO E MARCOS VIVEIROS**, no qual ambos opinaram pela improcedência do recurso interposto pelo recorrente ratificando, portanto, a decisão de piso do Tribunal de Ética e Disciplina, na qual declarou a INIDONEIDADE MORAL do representado para o exercício da advocacia, aplicando-lhe a PENA DE EXCLUSÃO do quadro de advogados da OAB/CE e ii) **PROPOSIÇÃO CONJUNTA FEITA PELOS CONSELHEIROS LUIZ CRESCÊNCIO PEREIRA JÚNIOR, PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL E WLADIMIR DE ALBUQUERQUE D'ALVA**, no qual opinaram favoráveis pela aplicação de uma PENA DE SUSPENSÃO contra o

representado pelo prazo de 12 (doze) meses. No momento da votação se encontravam em Plenário os Conselheiros: Aglézio De Brito, Washington Pinheiro, Sônia Cavalcante e Ricardo Wagner que, VOTARAM ACOMPANHANDO O ENCAMINHAMENTO DOS CONSELHEIROS CRESCÊNCIO PEREIRA, PAULO PIMENTEL E WALDIMIR D'ALVA, e os Conselheiros Glayddes Sindeaux, Marcelo Pinheiro, Tania Coutinho, Jane Eire, Marcos Viveiros, Marcelo Holanda, Daniel Mariz, Alexandre Linhares, Bruno Queiroz, Eduardo Pragmácio, Ademar Bezerra, Deodato Ramalho, Teobaldo De Sousa, Jessé Fonteles, Sávio Aguiar, Rodrigo Costa, Klaus Borges, Ricardo Madeiro, Eduardo Brasil, David Bezerra, Gustavo Brigido, Katianne Wirna, Jeferson Lucena, Andrei Aguiar, Pedro Bruno, Gladson Mota, Fábio Timbó, Christiane Leitão e Roberta Vasques no qual VOTARAM ACOMPANHANDO O VOTO CONDUTOR E O VOTO VISTA PROFERIDOS RESPECTIVAMENTE PELOS CONSELHEIROS EDUARDO PRAGMÁCIO E MARCOS VIVEIROS. Após a apuração do resultado, o Presidente Marcelo Mota proclamou que, o Pleno do Conselho **APROVOU POR MAIORIA**, o VOTO exarado pelo Conselheiro EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES FILHO, bem como o VOTO VISTA proferido pelo Conselheiro MARCOS PIMENTEL VIVEIROS, tendo ambos os Conselheiros votado pela improcedência do recurso interposto pelo recorrente ratificando, portanto, a decisão de piso do Tribunal de Ética e Disciplina, na qual declarou a INIDONEIDADE MORAL do representado para o exercício da advocacia, aplicando-lhe a PENA DE EXCLUSÃO do quadro de advogados da OAB/CE. **III – USO DA PALAVRA POR CONSELHEIRO (A)**. Não houve. **IV – JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS**: José Inácio Linhares (Diretor Adjunto para as Subseções) e dos Conselheiros Cleto Gomes, Paulo Franco, Tarciano Capibaribe, Moaceny Félix, Débora Memória, Sormane Freitas, David Peixoto, Cláuver Barreto, Dráuzio Leal e Leonardo Feitosa. **V – COMUNICAÇÕES**. Não houve registros. Por derradeiro, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente Marcelo Mota agradeceu o comparecimento dos Conselheiros e das Conselheiras presentes, declarando ENCERRADA A SESSÃO, às 17h45min, do que para constar eu, Fábio Robson Timbó Silveira, Secretário-Geral Adjunto, lavrei a presente Ata, observados os termos constantes nas respectivas notas, na qual foi lida, discutida e aprovada por unanimidade do Conselho Pleno, na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2017, conforme art. 29 do Regimento Interno do Conselho Seccional, sendo assinada por mim, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Marcelo Mota Gurgel do Amaral e pelos meus ilustres pares.

  
**MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL**  
Presidente

  
**FÁBIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA**  
Secretário-Geral Adjunto